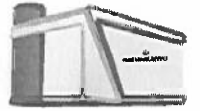




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Araras, 28 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E ELETRICA D.A. PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Mirian Vanessa Pires, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43521449-4/SSP e do CPF nº 358588498-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua Durvalino Silva, 164, Jd. José Ometto II doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ELETRICA D.A.**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Av. Oswaldo Menegasso, 449 – Jardim Terras de Santa Elisa – Araras/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 36.974.914/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 182.243.960.111, neste ato, representada pelo Proprietário Denis Rogério Vinagre Feitoza, portador do RG nº 47977248-4 e CPF sob o nº 404182098-71, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Av Oswaldo Menegasso, 449, Jardim Terras de Santa Elisa, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

Denis Rogério Vinagre Feitoza

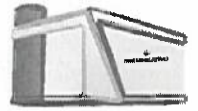
[Signature]

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



1.1 O presente contrato tem como OBJETO a instalação de Ar condicionado na Câmara Municipal de Araras, sendo 06 (seis) unidades de 12000 (doze mil) BTUs e 01 (uma) unidade de 18000 (dezoito mil) BTUs.

CLÁUSULA 2ª - DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

2.1 A CONTRATADA deverá executar a instalação de Ar condicionado na Câmara Municipal de Araras, sendo 06 (seis) unidades de 12000 (doze mil) BTUs e 01 (uma) unidade de 18000 (dezoito mil) BTUs, conforme indicação de local por servidor designado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato.

2.2 Todas as despesas com materiais e mão de obra será de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus que venha a dispensar.

CLÁUSULA 3ª. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a quantia de R\$ 9600,00 (nove mil e seiscentos reais) equivalente à instalação de ar condicionado na Câmara Municipal de Araras, sendo 06 (seis) unidades de 12000 (doze mil) BTUs e 01 (uma) unidade de 18000 (dezoito mil) BTUs.

4.2. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a finalização da prestação do serviço OBJETO deste contrato.

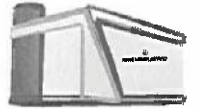
CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1 O presente termo passa a vigorar a partir da assinatura das partes, sendo eleito o foro da Comarca de Araras, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento.

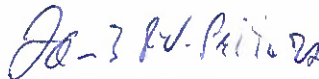
Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.


CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Mirian Vanessa Pires

Presidente



CONTRATADA

ELETRICA D.A.

Denis Rogério Vinagre Feitoza

Proprietário

TESTEMUNHAS


Caroline Mazon Gomes
Pedagoga Legislativa

CAROLINE MAZON GOMES

PEDAGOGA LEGISLATIVA


Claudia Fernanda Mendes
Oficial Legislativo

CLAUDIA FERNANDA MENDES

OFICIAL LEGISLATIVO